

EDITAL Nº 04/2021/CRI

A Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PROPEX) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) torna público, aos alunos de pós-graduação *stricto sensu* desta instituição, a abertura das inscrições de candidatura à participação dos programas de intercâmbio, ao abrigo dos acordos de cooperação e mobilidade estudantil entre a FURB e as Instituições Estrangeiras Conveniadas, para cursar disciplinas em curso de pós-graduação ou realizar pesquisa, no exterior, com a possibilidade de equivalência de créditos.

1. DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

1.1 Os acordos de cooperação preveem as seguintes disposições:

- a) Mobilidade de estudantes com reconhecimento mútuo dos créditos acadêmicos desde que preencham os requisitos legais e regimentais;
- b) Isenção do pagamento de mensalidades na Instituição Estrangeira Conveniada e das mensalidades na FURB, desde que, o aluno proceda obrigatoriamente com os procedimentos e ciência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação da FURB, antes de sua viagem (os acordos não preveem bolsas para financiar o intercâmbio, salvo para programas específicos);
- c) Disponibilidade de vagas para o intercâmbio: algumas Instituições Estrangeiras Conveniadas possuem limite de vagas para o intercâmbio em determinados cursos ou áreas conforme respectivos acordos de cooperação. Para essas Instituições, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem deverá realizar um processo de seleção dos alunos conforme item 2.6 deste Edital, e informar à Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB o nome dos selecionados(as).

2. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE

2.1 Podem se candidatar ao presente edital todos os acadêmicos de pós-graduação *stricto sensu* que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da FURB;

- b) Apresentar, no mínimo, 1 semestre de curso no caso do mestrado, e 2 semestres de curso no caso do doutorado, considerando o currículo pleno do respectivo curso, em que está matriculado, completos no momento da inscrição neste edital;
- c) Possuir Proficiência Linguística, nível intermediário, no idioma do país ao qual se candidatará (exceto para países de Língua Portuguesa). Nível mínimo aceito é intermediário (B2). No caso do TOEFL (Test of English as a Foreign Language) o mínimo aceito é de 79 pontos para o teste IBT (Internet Based Test) e de 550 pontos para o ITP (Institutional Testing Program);
- d) Apresentar declaração do Programa de Pós-Graduação comprovando que o candidato possui Coeficiente de Rendimento Acumulado (CA) mínimo de 2,0 (dois vírgula zero) (documento deve ser solicitado junto à secretaria do programa).

2.2 Não podem se candidatar ao presente edital, em hipótese alguma, os acadêmicos:

- a) Que estejam com a matrícula trancada;
- b) Que não tenham completado, no mínimo, 1 semestre de curso no caso do mestrado, e 2 semestres de curso no caso do doutorado, considerando o currículo pleno do respectivo curso, em que estão matriculados, até o momento da inscrição neste edital;
- c) Com pendências financeiras com a FURB (verificação feita pela equipe da CRI no momento da inscrição);
- d) Que possuem processo administrativo disciplinar instaurado ou em aberto junto à FURB.

2.3 Neste Edital a candidatura ao Programa de Intercâmbio poderá ter duração de 1 (um) mês ou até 1 semestre, considerando o ciclo acadêmico anual das Instituições Estrangeiras Conveniadas.

- a) Eventual prorrogação de 1 semestre adicional estará sujeito à candidatura no exterior e aprovação por parte da Coordenação do Programa de Pós-graduação da FURB e pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB.
- b) Não é possível a prorrogação ao final de 2 semestres, salvo decisão da comissão responsável, de acordo com cada caso específico.

2.4 No caso do candidato fazer o intercâmbio com duração semestral, este deverá obedecer ao período abaixo descrito:

<i>Duração</i>	<i>Saída</i>	<i>Retorno</i>
1 semestre	Janeiro/Fevereiro 2022	Julho 2022

2.5 Para os intercâmbios de pesquisa, o candidato é responsável pela articulação/indicação do(a) orientador(a) na Instituição Estrangeira Conveniada. Tal articulação deverá ser feita com a aprovação do orientador/coordenador do Programa de Pós-Graduação da FURB, ou ainda, atender ao processo de seleção do Programa de Pós-Graduação, se for o caso.

2.6 No caso de Programas de Pós-graduação com limitação de vagas, caberá ao Programa de Pós-Graduação da FURB determinar os critérios de seleção, considerando o Coeficiente de Rendimento Acumulado, carga horária cursada e nota da proficiência linguística (este item não será analisado para Instituições em países de Língua Portuguesa), e informar à Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB o nome dos selecionados(as).

3. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

3.1 Período para inscrição:

10 de Agosto a 10 de Setembro de 2021, até às 17h.

3.2 Local para entrega dos documentos*:

**somente com Agendamento prévio por e-mail (cri@furb.br) ou por WhatsApp Institucional da CRI (3321-0214) quando o candidato possuir os documentos solicitados.*

Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI

Rua Antônio da Veiga, nº 140 - **Sala A-111** - Campus 1

CEP 89030-903 - Blumenau/SC

WhatsApp / Fone: 47 3321-0214 | E-mail: cri@furb.br

3.3 Documentos:

- a) 1 (uma) fotografia tamanho 3x4 **atual**;

- b) Histórico Escolar da FURB completo, emitido pela secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação, não sendo aceitos históricos extraídos da Internet; algumas Instituições Estrangeiras Conveniadas também solicitam o Histórico Escolar traduzido;
- c) Passaporte original válido (para ser digitalizado na hora na CRI) ou o comprovante/detalhamento de agendamento do passaporte (emitido no site da Polícia Federal);
- c.1) somente serão aceitos os comprovantes/detalhamentos de agendamento do passaporte que não ultrapassem a data de **03 de Setembro de 2021**;
- c.2) para o candidato que apresentar o comprovante/detalhamento de agendamento do passaporte na inscrição, o prazo para apresentar o Passaporte original para digitalização na CRI será até o dia 24 de Setembro de 2021.
- ATENÇÃO:** em Blumenau abriu um novo Posto de Emissão de Passaportes (PEP) no Shopping Park Europeu. Todo o processo de solicitação e agendamento precisa ser feito previamente pelo site da Polícia Federal, www.pf.gov.br.
- d) Comprovante de Certificado de Proficiência Linguística descrito no item 4 (exceto para países de Língua Portuguesa) (para ser digitalizado na hora na CRI).
- e) Comprovante de Pagamento da taxa de “*Inscrição para Processo de Mobilidade Estudantil*” (taxa nº 531) no valor de 5 créditos financeiros = R\$ 262,30 (duzentos e sessenta e dois reais e 30 centavos). O boleto com o valor da taxa deverá ser solicitado por e-mail à CRI. Encaminhar e-mail para cri@furb.br com o título **Taxa de Intercâmbio**, e no corpo da mensagem informar nome completo e código de pessoa.
- f) Entregar 2 (duas) via do Termo de Compromisso da Mobilidade Acadêmica Stricto Sensu impresso e devidamente assinado pelo candidato e pela coordenação do Programa de Pós-Graduação da FURB. O Termo de Compromisso está disponível no **ANEXO B** deste Edital.
- g) Ficha de Candidatura: após a entrega dos documentos acima solicitados, a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) irá encaminhar as orientações, por e-mail ao candidato, de como proceder com o preenchimento da Ficha de Candidatura da Instituição Estrangeira escolhida;
- g.1) em determinadas Instituições Estrangeiras, o candidato só terá acesso a Ficha de Candidatura após Nomeação por parte da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI);
- g.2) algumas Instituições Estrangeiras solicitam que, juntamente com a Ficha de Candidatura, seja encaminhado também outros documentos adicionais como, por

exemplo, *Curriculum Vitae*, Carta de Motivação e Carta de Recomendação de Professor.

3.3.1 A inscrição poderá também ser efetuada via correio regular ou Sedex, com data de postagem até 03 de Setembro de 2021.

3.3.2 É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, a entrega de **TODA** a documentação requisitada no prazo estipulado por este edital.

3.3.3 Caso a documentação esteja incompleta, tenha sido entregue fora do prazo ou em desacordo com os critérios estabelecidos, o candidato estará automaticamente desligado do processo.

3.4 O candidato terá direito a fazer uma única inscrição. Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a última entregue.

4. IDIOMAS

4.1 Todos os candidatos deverão **comprovar proficiência linguística** em idioma estrangeiro, correspondente à Instituição e ao País escolhido para a realização do intercâmbio (exceto para países de Língua Portuguesa).

4.2 Essa comprovação poderá ser obtida através de **Exame de Proficiência** realizado pelo **FURB Idiomas**, o qual atestará a capacidade de utilização do idioma de acordo com o Padrão Europeu de Certificação (CEFR - *Common European Framework of Reference*).

4.2.1 Os candidatos que realizarem o **Exame de Proficiência** através do FURB Idiomas deverão seguir as orientações que se encontram no **ANEXO C** deste Edital.

4.2.2 O FURB Idiomas realiza o Exame de Proficiência nos idiomas Inglês, Alemão e Espanhol.

4.2.3 O exame de proficiência será presencial e realizado nos seguintes dias e horários em local a ser definido pelo FURB Idiomas (*inscrição com 10 dias de antecedência*):

IDIOMA	DATAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Inglês	19/08/2021	Quinta-feira	18h
	26/08/2021	Quinta-feira	16h

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Alemão	26/08/2021	Quinta-feira	16h

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Espanhol	26/08/2021	Quinta-feira	16h

Contatos **FURB Idiomas**

Rua Antônio da Veiga, 140 - Sala A-100 - Praça de Atendimento ao Estudante - Campus 1

WhatsApp: 47 9 9977 0293 | E-mail: idiomas@furb.br | Fone: 47 3321-0364 / 3321-0365

4.2.4 Os exames de proficiência no FURB Idiomas têm um custo de 3 créditos financeiros = R\$ 157,38 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

4.3 Ficam dispensados do exame de proficiência, os candidatos que apresentarem Certificado de Proficiência Linguística, a ser analisado pela Comissão nomeada no item 6.1 deste Edital.

4.3.1 Alguns Certificados de Proficiência Linguística aceitos:

- a) Inglês: TOEFL, IELTS, Cambridge ESOL, Michigan Proficiency;
- b) Alemão: Goethe-Zertifikat, Deutsches Sprachdiplom.

4.3.2 Para solicitação de equivalência serão aceitos como válidos os Certificados de Proficiência Linguística que, na data de inscrição ao Edital, não ultrapassem 3 (três) anos de sua emissão, exceto os Certificados que possuem validade permanente, especificamente sendo: Cambridge ESOL CPE, Michigan Proficiency, Goethe-Zertifikat, Deutsches Sprachdiplom.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação da Portaria CRI com a relação dos alunos que se candidataram a este Edital será disponibilizada a partir do dia 10 de Novembro de 2021 na página Institucional do Intercâmbio Acadêmico (www.furb.br/intercambio).

5.2 O resultado do aceite, por parte da Instituição Estrangeira Conveniada, pode ser recebido a partir da metade de Novembro até o fim do mês de Dezembro, podendo haver atrasos de acordo com os prazos de cada Instituição.

5.3 Cabe à Instituição Estrangeira de destino do acadêmico da FURB, o aceite final da inscrição/candidatura do mesmo.

6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

6.1 A Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) nomeia oficialmente para este Edital a presente comissão, composta por três membros e um suplente, competente e responsável pela promoção e condução do presente processo:

Profº. Dr. Oklinger Mantovaneli Junior (Presidente)

Profº. Sérgio Henrique Lopes Cabral

Profª. Cyntia Bailer

Profº. David Colin Morton Bilsland (Suplente)

7. CRONOGRAMA

Período de inscrição para o Edital de Intercâmbio	10 Agosto a 10 Setembro 2021
Período de inscrição para <u>Provas de Proficiência</u> em Inglês/Alemão/Espanhol no FURB Idiomas	É necessária a inscrição na prova com 10 dias de antecedência
Prazo para agendamento para emissão do Passaporte	Até 03 Setembro 2021
Prazo para apresentação do Passaporte (somente para quem apresentou o comprovante de agendamento na inscrição)	Até 24 Setembro 2021

Envio da Carta de Aceite pelas Instituições Estrangeiras Conveniadas	A partir da metade de Novembro 2021
Oficina de Preparação para o Intercâmbio (participação obrigatória)	Dezembro 2021 (data a ser definida)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os comunicados referentes às decisões, reuniões e procedimentos previstos no presente edital serão remetidos por **e-mail** aos candidatos, portanto, informar na inscrição o endereço de e-mail que é acessado com maior frequência.

8.2 Os candidatos aceitos pelas Instituições Estrangeiras Conveniadas devem, **OBRIGATORIAMENTE**, participar da “Oficina de Preparação para o Intercâmbio” que acontecerá no mês de Dezembro/2021 (data a ser definida), para conhecimento das obrigações, condições e responsabilidades do programa de intercâmbio. O não comparecimento à Oficina de Intercâmbio será considerado como desistência do programa.

8.3 Em caso de desistência do programa de intercâmbio, o aluno deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB.

- a) Mediante a desistência do intercâmbio pelo aluno após o recebimento da Carta de Aceite da Instituição Estrangeira, este deverá justificar-se formalmente junto à Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB e para a Instituição Estrangeira; e o aluno estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5 CF (créditos financeiros).
- b) Estará isento do pagamento de multa se o motivo da desistência for por problemas de saúde ou acidentes, devidamente documentado.

8.4 Havendo desistências serão chamados os candidatos seguintes na lista de classificação da Universidade em questão.

8.5 As despesas decorrentes do programa de intercâmbio correrão por conta do aluno, inclusive os custos envolvidos na solicitação do visto, despesas de viagem, taxas de embarque, passagens,

estadia, alimentação, seguro saúde internacional e outros fins, exceto nos programas que preveem bolsas.

8.6 Em nenhuma circunstância será devolvido o valor da taxa de inscrição.

8.7 Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

8.8 A inscrição só terá validade após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

8.9 O pagamento das taxas referenciadas neste Edital não garante o aceite do acadêmico pela Instituição Estrangeira Conveniada.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada no item 6.1 deste Edital, cujas decisões sujeitam-se a recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação em mural, que serão decididos pelo Coordenador da Coordenadoria de Relações Internacionais.

Blumenau (SC), 05 de Agosto de 2021.

Prof. Dr. Oklinger Mantovaneli Junior
Pró-Reitor
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Cultura

Prof. David Bilsland
Coordenador Responsável
Coordenadoria de Relações Internacionais

ANEXO A

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS COM AS QUAIS A FURB POSSUI CONVÊNIO VIGENTE PARA A PÓS-GRADUAÇÃO

PAÍS	INSTITUIÇÃO	IDIOMA
África do Sul	Rhodes University Convênio para a área de Engenharia Florestal	Inglês
África do Sul	University of Cape Town Somente para pesquisa na área de Engenharia Elétrica	Inglês
Alemanha	Alanus Hochschule	Alemão
Alemanha	Beuth Hochschule für Technik Berlin	Alemão
Alemanha	Ernst-Moritz-Arndt Universität Greifswald	Alemão
Alemanha	Evangelische Hochschule Nürnberg	Alemão
Alemanha	Fachhochschule Bingen	Alemão
Alemanha	Fachhochschule Kaiserslautern	Alemão/Inglês
Alemanha	FH Aachen University of Applied Sciences	Alemão
Alemanha	Hochschule Aschaffenburg	Alemão/Inglês
Alemanha	Hochschule Neubrandenburg	Alemão
Alemanha	Hochschule Offenburg	Alemão/Inglês
Alemanha	Hochschule Stralsund	Alemão
Alemanha	Hochschule Schmalkalden	Alemão/Inglês
Alemanha	Hochschule Wismar	Alemão/Inglês
Alemanha	Pädagogische Hochschule Weingarten	Alemão/Inglês
Alemanha	Technische Hochschule Ingolstadt	Alemão/Inglês
Alemanha	Technische Universität Ilmenau	Alemão
Alemanha	Universität Bremen Somente para pesquisa	Alemão
Argentina	Universidad Católica de Salta	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional de La Plata Convênio para os cursos de Eng. Elétrica e Eng. de Telecomunicações da FURB	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional de las Artes Convênio para os cursos do departamento de Artes da FURB	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional de Luján	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional del Litoral	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional de Tucumán Faculdade de Direito e Ciências Sociais	Espanhol

PAÍS	INSTITUIÇÃO	IDIOMA
Áustria	Fachhochschule Technikum Wien	Alemão/Inglês
Áustria	Universität Innsbruck	Alemão/Inglês
Canadá	Université de Montréal Convênio entre o Departamento de Ciências Naturais da FURB e o Departamento de Geografia da Université de Montreal	Francês
Chile	Centro de Estudios Latinoamericanos de Educación Inclusiva - CELEI Somente para pesquisa na área de Educação	Espanhol
Chile	Universidad Austral de Chile Cursos: Educação, Sociologia, Administração, Economia, Turismo, Biologia, Engenharia Florestal	Espanhol
Chile	Universidad de Los Lagos	Espanhol
Chile	Universidad de Valparaíso	Espanhol
Chile	Universidad del Bío-Bío Convênio para os cursos do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	Espanhol
China	Beijing Forestry University Engenharia Florestal	Inglês
China	Universidade de Macau Convênio para os cursos do CCT da FURB	Inglês
Costa Rica	Instituto Tecnológico de Costa Rica	Espanhol
Dinamarca	Roskilde University	Inglês
Equador	Universidad San Francisco de Quito	Espanhol
Espanha	Universidade de Vigo	Espanhol
Espanha	Universitat de València	Espanhol/Inglês
Estados Unidos	Indiana University Somente para pesquisa	Inglês
Estados Unidos	Oregon State University Somente para pesquisa	Inglês
Estados Unidos	University of Texas at Dallas Somente para pesquisa	Inglês
Índia	Jaipur National University	Inglês
Itália	Università Degli Studi di Cassino e del Lázio Meridionale	Italiano
Itália	Università Degli Studi di Pavia	Italiano
México	Inecol - Instituto de Ecología Cursos especializados para a área de Ciências Biológicas	Espanhol
México	Universidad Autónoma de Guerrero Somente para pesquisa	Espanhol
México	Universidad Veracruzana Convênio para as áreas de Agronomia, Florestal e Biologia	Espanhol
Paraguai	Universidad Autónoma de Asunción	Espanhol
Paraguai	Universidad Nacional de Caaguazú	Espanhol

PAÍS	INSTITUIÇÃO	IDIOMA
Portugal	Instituto Gulbenkian da Fundação Calouste Gulbenkian Somente para pesquisa na área de Biomedicina e Biodiversidade	Português
Portugal	Instituto Politécnico de Leiria	Português
Portugal	Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração	Português
Portugal	Instituto Superior de Administração e Gestão - ISAG	Português
Portugal	Universidade da Beira Interior	Português
Portugal	Universidade do Algarve	Português
Portugal	Universidade do Minho	Português
Portugal	Universidade do Porto	Português
Suécia	Halmstad University Dupla titulação - Mestrado em Administração	Inglês
Suécia	University of Borås Convênio para os cursos do CCT, Administração e Moda da FURB	Inglês
Suécia	University West	Inglês

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO

MOBILIDADE ACADÊMICA STRICTO SENSU – Programa de Intercâmbio

Pelo presente Termo de Compromisso, com o propósito de estabelecer obrigações e responsabilidades do próprio estudante para com as instituições, eu, _____ **nome**, brasileiro(a), estudante da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) no **Curso de Pós-Graduação** em _____, em nível de () mestrado () doutorado, sob o vínculo nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Programa de Intercâmbio desenvolvido pela FURB, através do qual realizarei () pesquisa () disciplinas, no período de _____(mês/ano) a _____(mês/ano), na **Instituição de Ensino Estrangeira** _____, doravante denominada “Instituição de Destino”, com sede em _____ (cidade), _____ (país).

COMPROMETE-SE AO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Representar dignamente a **FURB** durante sua participação no Programa de Intercâmbio, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição de Destino, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar.

Parágrafo primeiro - O Programa de Intercâmbio Internacional é um programa de estudos, não de trabalho, razão pela qual o foco do aluno tem que ser única e exclusivamente acadêmico.

Parágrafo segundo - O aluno deve realizar as atividades previstas no seu Programa de Intercâmbio com empenho, responsabilidade e zelo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao aluno solicitar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o seu afastamento para a realização de atividades de intercâmbio internacional, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, antes de sua viagem para o intercâmbio, com o propósito de manter seu vínculo com a FURB (Instituição de Origem).

Parágrafo primeiro - O aluno será desligado do Programa de Intercâmbio caso não apresente o deferimento da solicitação de afastamento.

Parágrafo segundo - O aluno será desligado do Programa de Pós-Graduação caso não retorne as suas atividades acadêmicas no prazo estabelecido na sua solicitação de afastamento.

Parágrafo terceiro - Após a regularização completa do trâmite de afastamento de matrícula e recebimento da carta de aceite da Instituição de Destino, a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) comunicará à Divisão de Pós-graduação (DPG) para providenciar a mudança na situação acadêmica do aluno para "Intercambista".

CLÁUSULA TERCEIRA - Assumir o pagamento de despesas necessárias à sua participação no Programa de Intercâmbio, especialmente aquelas relativas a passagens aéreas de ida e volta, hospedagem, alimentação e todas as demais despesas, que se façam necessárias à sua estada na Instituição de Destino, durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA QUARTA - Assumir o pagamento de taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela Instituição de Destino, a qualquer tempo, como taxas de emissão de carteira estudantil, reprografia de material didático, etc.

CLÁUSULA QUINTA - Responsabilizar-se pela obtenção do Visto de Estudante junto ao Consulado competente, conforme os requisitos exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. Responsabilizar-se também por providenciar, obrigatoriamente, o Seguro Saúde Internacional. Assumir integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o Período de Intercâmbio, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido na Instituição de Destino.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de desistência do programa de intercâmbio, o aluno deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB.

Parágrafo primeiro - Mediante a desistência do intercâmbio pelo aluno após o recebimento da Carta de Aceite da Instituição de Destino, este deverá justificar-se formalmente junto à Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB e a Instituição de Destino, e estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5 CF (créditos financeiros).

Parágrafo segundo - Estará isento do pagamento de multa se o motivo da desistência for por problemas de saúde ou acidentes, devidamente documentado.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas, entrega de trabalhos e realização dos exames finais na Instituição de Destino, ciente de que as atividades realizadas com aproveitamento no exterior poderão ou não constituir créditos válidos para o seu curso na **FURB**, de acordo com a carga horária e o conteúdo programático das mesmas.

Parágrafo primeiro - O aluno participante do Programa de Intercâmbio está ciente de que o sistema de ensino no exterior diverge do sistema de ensino brasileiro.

Parágrafo segundo - A solicitação de equivalência de disciplinas deve ser encaminhada pelo aluno e será analisada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação da FURB. A equivalência de estudos será concedida quando o programa da disciplina cumprido pelo aluno na Instituição de Destino for compatível a, no mínimo, 75% da carga horária e conteúdo programático ao currículo da FURB.

Parágrafo terceiro - Para fins de aproveitamento de estudos com aprovação no exterior, a coordenação do Programa de Pós-Graduação da FURB tomará por base a apresentação de documentos comprobatórios oficiais enviados e/ou disponibilizados pela Instituição de Destino.

CLÁUSULA NONA - Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na Instituição de Destino, inclusive respeitar o número mínimo de créditos estipulado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para os intercâmbios de pesquisa, o candidato é responsável pela articulação/indicação do(a) orientador(a) na Instituição Estrangeira Conveniada. Tal articulação deverá ser feita com a aprovação do orientador/coordenador do Programa de Pós-Graduação da FURB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de Reprovações nas atividades realizadas na Instituição de Destino, o aluno assumirá as consequências daí decorrentes, sujeito a penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Responsabilizar-se por providenciar, ao término do intercâmbio, junto à Instituição de Destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo (com carga horária e notas), conteúdo programático das disciplinas e descrição do sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela Instituição Estrangeira, assinados e carimbados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Responsabilizar-se por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Remeter à Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB, via e-mail, no início de cada período letivo, cópia de documento comprobatório da efetivação de matrícula na Instituição de Destino, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Comprometer-se na divulgação do Programa de Intercâmbio entre os demais alunos da **FURB**, prestando informação sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade e participar em eventos informativos para futuros intercambistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com a assinatura do presente Termo de Compromisso, o aluno declara que autoriza à **FURB** a fazer uso de sua imagem e depoimentos através de diversas mídias, para divulgação com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser divulgados, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da FURB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do Intercâmbio. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará

penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da FURB e da Instituição de Destino, bem como na exclusão imediata do Programa de Intercâmbio.

Parágrafo único - Ao se candidatar ao Programa de Intercâmbio o aluno manifesta sua aceitação com todas as diretrizes e regras do Programa, estando ciente de que necessitará realizar horas de estudo extraclasse por sua própria responsabilidade a fim de desenvolver as habilidades e a base necessárias para o acompanhamento das disciplinas na Instituição Estrangeira. O programa de intercâmbio acadêmico no exterior pode apresentar um nível mais elevado de dificuldade e, através deste termo, o aluno manifesta sua vontade em estudar na Instituição de Destino, tendo plena ciência das condições do Programa e sua exigibilidade.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma-se o presente Termo de Compromisso, juntamente com a coordenação do Programa de Pós-Graduação da FURB, em duas (2) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Blumenau, ____ / ____ / 20____.

assinatura do aluno

nome legível

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

assinatura

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI

____ / ____ / 20____

ANEXO C

ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS PROVA DE PROFICIÊNCIA - INTERCÂMBIO ACADÊMICO - 2021/2

DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

IDIOMA	DATAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Inglês	19/08/2021	Quinta-feira	18h
	26/08/2021	Quinta-feira	16h

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Alemão	26/08/2021	Quinta-feira	16h

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Espanhol	26/08/2021	Quinta-feira	16h

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

TAXA

Solicitar por e-mail idiomas@furb.br a taxa nº 356 (Taxa de Prova de Proficiência em Língua Estrangeira do FURB Idiomas) no valor de 3 créditos financeiros (= R\$ 157,38) até **10 dias antes da data de realização da prova.**

MUITO IMPORTANTE!

7 dias antes da realização da prova enviar para idiomas@furb.br as seguintes informações:

- (a) Nome completo;
- (b) Código de pessoa;
- (c) Idioma que prestará a prova;
- (d) Data em que pretende realizar a prova de acordo com o calendário;
- (e) Enviar o comprovante de pagamento da taxa
(comprovante de agendamento não serão aceitos como prova de pagamento);
- (f) Informar se já fez a prova de proficiência em outra ocasião.

A PROVA

As provas são de nível Intermediário (B1/B2), de acordo com o padrão europeu de certificação (CEFR - Common European Framework of Reference), nível mínimo exigido pelas universidades estrangeiras.

HABILIDADES AVALIADAS:

- Compreensão Auditiva
- Compreensão Textual
- Produção Escrita
- Produção Oral

TEMPO DE DURAÇÃO E PESO DAS PROVAS

TEMPO		
Prova	Alemão	Inglês / Espanhol
Compreensão Auditiva	25 min	35 min
Compreensão Textual	1 hora	1 hora
Produção Escrita	50 min	40 min
Produção Oral ¹	25 min	8 - 10 min

PESOS	
Prova	Todos os Idiomas
Compreensão Auditiva	3
Compreensão Textual	3
Produção Escrita	2
Produção Oral	2

¹Poderá variar dependendo do número de candidatos na data de realização. A entrevista poderá ser feita em duplas ou trios, definidas por sorteio.

NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: **6,0** (seis vírgula zero)

NA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

O CANDIDATO deve apresentar-se, no mínimo, 15 minutos antes do horário de início da prova, na Sala indicada, que será previamente informada por e-mail.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS APÓS ENTREGA DA PROVA

- Conferir os dados pessoais impressos e, se necessário, preencher com as informações corretas.
- Ler atentamente as instruções.
- Os dois últimos candidatos permanecem na sala até ambos terminarem a prova.

IMPORTANTE!

- O uso de dicionários (eletrônicos ou não eletrônicos) **não é permitido**.
- O candidato deve trazer seu próprio material (caneta, lápis, borracha) para utilizar durante a realização da prova. **As respostas finais devem ser obrigatoriamente em caneta de tinta azul ou preta.**

Material de prova: o candidato deverá devolver todo o material ao professor responsável pela aplicação da prova. As provas e cartões respostas serão arquivados no FURB Idiomas, para eventuais consultas da coordenação.

RESULTADO

Em até 7 dias após a realização da prova, o aluno receberá o resultado em seu e-mail. Caso não receba dentro do prazo estabelecido, o aluno deverá entrar em contato com o FURB Idiomas

O certificado com resultado de cada aluno será encaminhado diretamente à **Coordenadoria de Relações Internacionais**.

Recurso ou pedido de revisão: deverá ser realizado pessoalmente, até 7 dias corridos após a divulgação do resultado, na Secretaria do FURB Idiomas.

Contatos **FURB Idiomas**

Rua Antônio da Veiga, 140 - Sala A-100 - Praça de Atendimento ao Estudante - Campus 1
WhatsApp: 47 9 9977 0293 | E-mail: idiomas@furb.br | Fone: (47) 3321-0364 / 3321-0365